MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73





ADM 2021 - 2024

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.126/2024

"Dispõe sobe a constituição e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação no acompanhamento do Terceiro Setor".

> HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas Atribuições legais:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, inciso XI, e Art. 35, alínea h, da Lei 13.019/2014 e do art. 8°, do Decreto Municipal nº 1.915 de 23 de novembro de 2017.

•••

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja finalidade é a de monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com o Município de Lucianópolis por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação Cultura e Esporte, mediante termo de fomento.

Artigo 2º. - Nomear os membros abaixo, por departamento, para comporem a Comissão instituída no Art. 1º desta portaria, a saber:

> I - Departamento Municipal de Saúde; Presidente - Elaine Cristina Toni Xavier: Edenilson Marcos C. Andreazza: Valéria Nunes Vidotti: Fernanda Doreto André.

II - Departamento Municipal de Assistência Social; Presidente - Andréia Gazarini Bermejo;

Raquel Soledad G. Magalhães; Fabiana Monteiro Pereira.

III – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte

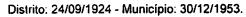
Presidente - Rosana Benicá dos Santos Lucca: Maria Aparecida Marques Sabadin; Willian Pereira Moreira;

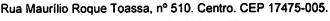
Erika Cristina Xavier De Macedo:

- Artigo 3º Compete à Comissão apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública municipal a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, formentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
- §1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita "in loco", dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
- §2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
- Artigo 4º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73





Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Parágrafo único - As funções dos integrantes da Comissão não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Artigo 5º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil participes.

Parágrafo único - Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Artigo 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Lucianópolis, 17 de janeiro de 2024.

HUMBERITO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS